

## PROPOSTA N.º 302/2025

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

- I. Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia é o órgão executivo da freguesia;
- II. Constituem atribuições da freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município;
- III. A Junta de Freguesia, entre outros fins, dispõe de atribuições no domínio da ação social nos casos e nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- IV. Compete à junta de freguesia promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto; participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, nos termos do disposto nas alíneas t), u) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- V. Foi aprovada em assembleia de freguesia de dia 17 de setembro de 2015 o regulamento do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos da Proposta n.º 206/2015 e, com respetiva revisão em 07 de junho de 2018 pela Proposta n.º 238/2018 e em 15 de janeiro de 2025 pela Proposta n.º 290/2024;
- VI. A competência para decidir sobre os pedidos instruídos no âmbito do Fundo Social de Freguesia pertence à Junta de Freguesia, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do regulamento do Fundo Social da Freguesia de Alvalade;

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, nos termos da alínea vw) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprove o deferimento dos pedidos de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social de Freguesia, nos termos das Informações:

Nº de Informação	Nº de processo familiar	Agregado familiar	Situação /problema	Montante do Apoio económico	Finalidade do apoio económico
240/SDS/2025	80/2021	1 pessoa	Ausência de rendimentos	150 €	Valor equivalente a 150 € em voucher de supermercado para aquisição de bens de primeira necessidade (50€/mês).
241/SDS/2025	65/2022	1 pessoa	Insuficiência de Rendimentos	150 €	Valor equivalente a 150 € em voucher de supermercado para aquisição de bens de primeira necessidade (50€/mês).
242/SDS/2025	46/2025	5 pessoas	Insuficiência de Rendimentos	650 €	Valor equivalente a 350 € para aquisição de um frigorífico, e 300€ em voucher de supermercado para aquisição de bens de primeira

					necessidade (100€/mês).
243/SDS/2025	77/2018	3 pessoas	Insuficiência de Rendimentos	832,76 €	Valor equivalente a 432,76 € para 2 meses de apoio em renda (216,38 €/mês) e o montante de 400 € em voucher de supermercado para aquisição de bens de primeira necessidade, (100 €/Mês).
244/SDS/2025	36/2016	2 pessoas	Insuficiência de Rendimentos	1.500,00 €	Valor equivalente ao pagamento de uma parte da dívida de renda que ultrapassa os 1.611,42 € para 3 meses de renda (valor mensal de 537,14 €).
246/SDS/2025	61/2024	1 pessoas	Ausência de Rendimentos	487,08 €	Valor equivalente a 337,08 € para apoio em água, luz e telecomunicações

					(112,36 €/mês- 30 € comunicações, 67,26 € em luz e 15,10 € em água), e 150 € em voucher de supermercado para aquisição de bens de primeira necessidade (50 €/mês).
--	--	--	--	--	--

Lisboa, 12 de novembro de 2025

A Vogal

*Joana Gonçalves Pereira*  
Joana Gonçalves Pereira